



PROCESSO Nº	:	44.915-6/2022
PROCEDÊNCIA	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTES E LACERDA
INTERESSADA	:	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social de Pontes e Lacerda encaminha para fins de registro, o Ato de Aposentadoria Voluntária, por idade, com proventos proporcionais, concedida à Sra. **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA**, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Leves, Classe “A”, Referência “23”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no § 9º, do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1.391/2013, c/c a Lei Complementar nº 063/2008, Decreto nº 029/2022, Processo do PREVI-LACERDA nº 2022.02.00013P; bem como no art. 10, inciso XXIII e art. 211, inciso II, §1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pelos interessados, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de benefício (Doc. nº 274796/2022).

3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 668/2022, publicada no diário CESPPO de publicações oficiais, em 17/11/2022 (fl. 6 – Doc. nº 274796/2022).



4. Unidade de Instrução, após análise simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 668/2022, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. nº 275358/2022).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 9.181/2022, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro da Portaria nº 668/2022 (Doc. 277384/2022).

É o relatório.